

João Monlevade, 12 de Janeiro de 2024

Parecer de Justificativa

Assunto: Faturamento de procedimento em competência posterior

Fornecedor: Associação São Vicente de Paulo

Paciente: Ana Maria Pinto Domingues

Procedimento: Cirurgia Ortopédica

Município: São Domingos do Prata

Trata-se de uma contratação emergencial do hospital Margarida para atendimento a paciente descrita acima domiciliada no Município de São Domingos do Prata.

Chegou ao conhecimento desta Controladoria o faturamento de um procedimento cirúrgico ortopédico posterior a competência em que deveria ter sido faturado, qual seja, período de 16/10/23 a 15/11/23, tendo em vista que, o procedimento foi realizado no dia 27/10/23.

O setor de faturamento esclareceu ao Controle Interno que só teve ciência da realização desse procedimento após o fechamento da competência do mês de novembro e que não foi repassado ao setor nenhuma documentação para faturar o procedimento na competência correta e que só teve conhecimento da realização do procedimento no mês de dezembro de 2023.

Sendo assim, esta Controladoria apurou junto ao setor de marcação o motivo de não ter repassado a documentação na data de realização do procedimento para faturar o mesmo na competência apropriada. O setor de marcação esclareceu que o mesmo também não recebeu nenhuma documentação do setor de compras para repassar para o faturamento.

Por fim, esta controladoria apurou junto ao setor de compras e verificou que o mesmo de fato não chegou a repassar os documentos referente a realização do procedimento para o setor de marcação, conforme previsto no fluxo para

procedimento de dispensa acordado para o bom andamento do trabalho do Consórcio.

Ao que compete esta controladoria a mesma apurou que de fato houve um erro/equívoco do setor de compras e que o mesmo já foi repassado a autoridade superior para as providências cabíveis e que achar necessária serem tomadas.

Mediante apuração dos fatos e tendo a autoridade superior conhecimento do fato, esta Controladoria Recomenda o faturamento do procedimento no período de 16/12/23 a 31/12/23, tendo em vista que, não houve nenhuma irregularidade apurada.

Recomenda ainda, que o setor de compras se atente a seguir o fluxo acordado quando houver realização de procedimentos via dispensa ou compra direta no intuito de evitar futuros erros e para o bom andamento do trabalho nos demais setores e do Consórcio.

È o parecer, salvo melhor juízo.

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG